



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE REITORIA

PORTEIRA Nº 2131, de 24 de novembro de 2010.

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral e o que consta no Processo nº 23107.007626/2010-34, resolve:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE

I – Constituir, com mandato de dois anos, **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, com a atribuição de instruir processo contra servidores técnicos administrativos e docentes, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.

II – Nomear, como titulares, os servidores: OLAVO VIANA FILHO, matrícula SIAPE n.º 0414138, ANTONIO D'ESBERARD CAVALCANTE ROCHA NETO, matrícula SIAPE n.º 0414730 e MILTON MAIA FILHO, matrícula SIAPE n.º 1150481, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente.

III – Nomear como suplentes, os servidores: GEORGE CARLOS BARROS CLAROS, matrícula SIAPE n.º 0414813, ISLA MARIA AMORIM DE SOUZA MANSOUR, matrícula SIAPE n.º 1448401 e ROSENATO PONTES CORREA, matrícula n.º 1150881



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE REITORIA

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de impossibilidade ou restrição física, abalo emocional ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, impedimento legal ou suspeição.

V – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

VI – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente às demais unidades desta IFES, em diligências necessárias à instrução processual.

VII – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão elabore o seu Regimento Interno.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prof.^a Dr.^a Olinda Batista Assmar
Reitora